

PROCESSO DE COMPRA N° 87/2020

EDITAL DE Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020

PREÂMBULO

- 1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, **Sr. IZEU JONAS TOZETTO** TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência p/ Compras e Serviços, EDITAL N. 5/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **Empreitada Por Preço Global**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO**.
- 2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de “**Concorrência p/ Compras e Serviços**” na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, no site da prefeitura www.coronelfreitas.sc.gov.br, onde poderão ser fornecidas informações relativas à **Concorrência p/ Compras e Serviços** ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400. Todas as informações relativas aos serviços e projetos serão prestadas pelo Setor de Engenharia.
- 3 - **Todos os documentos projetos, memorial descritivo, cronograma global e orçamentos deverão ser retirados na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, poderão ser solicitados por e-mail depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400.**
- 4 - O horário de expediente para obtenção de informações é das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 5 - A Documentação e propostas deverão ser entregues a partir do dia 15 de Dezembro de 2020, às 08h00mim, até às 08h30mim **do dia 14 de Janeiro de 2021**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, – SC, **a abertura da documentação será na sequência a partir das 08h30mim da mesma data.**

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 6.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, mediante carta de credenciamento com firma reconhecida ou instrumento de procuração particular (procuração com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação e fase de propostas.

- 6.2 - A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa - ou cópia e documento original, que serão conferidos e autenticados por servidores da Administração - comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.
- 6.3 - Caso a licitante não pretenda enviar pessoa credenciada ou procurador, conforme o item 6.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso firmado por seu representante legal, **com firma reconhecida por autenticidade, de que desistem formalmente de qualquer recurso** contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes e também da fase de propostas, conforme anexo do edital.
- 6.4 - Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos – ou cópia e documento original, que serão conferidos e autenticados por servidor da Administração.
- 6.5 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação das licitantes, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.
- 6.6 - Os documentos a que se referem os itens do credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

Coronel Freitas, 04/12/2020

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO.**, conforme anexo ao edital.

2. DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO URBANO:

2.1. Definições

2.1.1. Na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e comerciais, deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas e em especial as seguintes orientações:

2.1.2. **Lixo domiciliar:** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como *lixo residencial* ou *doméstico*, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobra de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.

2.1.3. **Lixo comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR 10004/87, originários dos estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive madeiras, metais e outros, não integrando os resíduos de atividades industriais.

2.1.4. **Da coleta de lixo:** o lixo identificado no item I, subitens 2.1.2. e 2.1.3, supra, será coletado em todo o perímetro urbano, com equipamentos e pessoal a serem fornecidos pela licitante vencedora desta licitação. A frequência está descrito neste Anexo.

2.1.5. **Do transporte do lixo:** o lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.

2.1.6. **Do tratamento e da destinação final do lixo:** O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado, mediante separação, compostagem ou depósito em aterro sanitário, devendo a vencedora apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) em nome da proponente.

3.1. **Serviços a serem realizados:**

3.1.1 Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade elementos técnicos constantes nos anexos.

3.1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

4.1. **Discriminação dos serviços:**

4.1.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

4.1.2. Entende-se por serviços de coleta manual, mecanizada e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

4.1.3. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente (dispostos nas lixeiras e sacos plásticos), utilizando-se para tal, veículos coletores dotados de compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as frequências e períodos discriminadas neste a Anexo.

4.1.3.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos municípios para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

4.1.4. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

4.1.4.1. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.

4.1.4.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

4.1.5. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

4.1.5.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal compreendido entre segunda à sábados, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados em conformidade com as frequências e períodos conforme consta neste Anexo.

4.1.5.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para ao local de destinação final.

- 4.1.5.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.
- 4.1.5.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.
- 4.1.5.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.
- 4.1.5.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, tendo, porém, direito à majoração dos quantitativos e consequentemente do valor global estabelecidos no contrato inicial.
- 4.1.5.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.
- 4.1.5.8. Os resíduos serão transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa licitante vencedora.
- 4.1.5.9. Os resíduos coletados e transportados terá tratamento industrializado quando possível, e terá tratamento adequado em estabelecimento de separação, triagem, compostagem em aterro sanitário de propriedade da empresa licitante.

5.1. **Equipamentos e Pessoal necessários para realização dos Serviços:**

- 5.1.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.
- 5.1.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.
- 5.1.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis em até 3 (Três) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia do Contratante, ou seja, os equipamentos

deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

5.1.4. Os veículos e equipamentos mínimos dimensionados para a realização dos serviços que deverão ser disponibilizados são:

- Caminhão com caçamba coletora compactadora: 02 Unidades (01 caminhão reserva)
- Trator/Escavadeira Esteira: 01 Unidade
- Caminhão Basculante: 01 Unidade

5.1.5. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

5.1.6. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial deverá ser composta de no mínimo:

01 (um) motoristas, 03 (três) coletores, sendo que a Contratada é responsável por ter disponíveis funcionários reservas para compor a equipe caso for necessário.

5.1.7. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

5.1.8. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

5.1.9. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

3. FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s) abaixo indicada:

2.051.3390.00 - 1000 - 103/2020 - Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados **que atenderem as disposições deste Edital, das normas legais, principalmente as previstas na Lei 8.666/1993.**

4.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

4.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 - com falência decretada.

4.2.3 – inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4.4 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4.5 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação fora dos envelopes da seguinte documentação:

4.5.3 – Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, no caso de Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), devendo observar ainda, que o valor recebido, caso seja vencedor do certame, não ultrapasse o legalmente previsto para enquadramento em referida condição. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

4.5.4 - A documentação constante dos subitens 3.5.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO**.

4.5.5 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CRENCIAMENTO

5.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC
Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 5/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC
Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 5/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar documentação conforme indicado no item 6.1 do preâmbulo.

5.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitem 5** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam (caso apresentado fora dos envelopes fica dispensa apresentação no envelope).

6.1.1.2 – Cartão do CNPJ emitido da página da Receita Federal, no qual consta o ramo de atividade da empresa.

6.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 - Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.

6.1.1.3 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei; conforme modelo constante no **Anexo "E"**.

6.1.1.4 – Caso a empresa participante possuir cadastro junto ao município e preferir fazer a substituição dos documentos que constam do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Coronel Freitas, desde que válidos na data de abertura da presente licitação.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

6.1.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 – Regularidade Social:

6.1.3.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS) (atualmente unificada);

6.1.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.4 – Capacidade Técnica:

6.1.4.1 Qualificação Técnica:

a) - **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC)**, obs.: CREA da jurisdição do domicílio do profissional. (O visto do CREA /SC só será exigido da empresa vencedora e se a mesma for de outro estado), vigente na data fixada para apresentação dos envelopes deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo à Prefeitura de Coronel Freitas por ocasião da assinatura do contrato;

b) – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos do presente edita, da seguinte forma:

b.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional

Experiência da empresa - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável ou da empresa**, que comprovem a proponente que já executou serviços de características similares e compatíveis com o objeto do edital. O atestado deve estar acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida **pelo CREA ou CAU** que comprove possuir aptidão para execução dos seguintes serviços, que representam a parcela de maior relevância, de acordo com art. 30§2, da Lei n.8.666/93;

- Coleta/Transporte/tratamento e Destino Final de Resíduos Urbanos, com quantidade mínima de 60 toneladas/mês.

6.1.4.2 Qualificação Técnica- Profissional

a) A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto) no quadro permanente da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital, ou seja, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, que representam a parcela de maior relevância, de acordo com o art. 30 §2º, da Lei n. 8.666/93.

Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços.

c) **Licenças Ambientais:**

- Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pelo órgão Ambiental Competente de Aterro Sanitário pertinente ao tratamento e disposição final de todos os resíduos sólidos urbanos em nome da proponente.

c.1.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida por autenticidade.

c.1.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

c.2) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

c.2.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

c.2.2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

6.1.5 – Habilitação Econômica Financeira:

6.1.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, juntamente com a certidão de falência ou concordata emitida pelo sistema EPROC de primeiro grau de Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

6.1.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito,

As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores do que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Solvência Geral:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A empresa que apresentar um resultado igual ou menor que um (<1), em qualquer dos índices acima demonstrados, será considerada inabilitada;

A empresa deverá apresentar memória de cálculo dos índices descritos no item “a” precedente, assinada pelo seu representante legal e pelo contador;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de **validade de 90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.1.6 – Outras Declarações:

- a) Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Declaração de disponibilidade ou documentos que comprovem que os equipamentos discriminados no Anexo I, para execução dos serviços da coleta, e operação de Aterro Sanitário sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contratos devidamente registrados em cartório);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada; (Anexo B);

- d) Declaração que os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta licitação, sem restrições de qualquer natureza e se vencedor executara o objeto pelo valor proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; (**Anexo V**);
- e) Declaração que inexistem fatos impeditivos para habilitação, e que a empresa atende plenamente os requisitos necessários á habilitação no presente processo licitatório; (**Anexo V**);
- f) Declaração de Atestado de visita assinada pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, aos locais onde serão executados os serviços, afirmando que conhece os serviços a serem executados, conforme as especificações contidas neste edital e em seus anexos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O envelope nº 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta **Concorrência p/ Compras e Serviços**;
- c) Os itens propostos, identificando-se o número do item, a descrição, a quantidade cotada, o valor unitário e o valor total;
- d) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

7.2 - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital. (caso não apresentada, referida declaração será tomada verbalmente do licitante presente na sessão).

7.6 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

7.7 - Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal **estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) .**

7.8 - O valor estabelecido neste subitem 6.7 referem-se ao **VALOR MÁXIMO GLOBAL**, e para os valores unitários dos itens previstos na planilha orçamentária, pelo princípio da razoabilidade fica estabelecido uma variação máxima de 10 % (dez por cento) para mais desde que o valor máximo estabelecido não seja ultrapassado.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 - A presente **Concorrência p/ Compras e Serviços** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

8.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4 - A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 4** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

8.5 - Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

8.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 6.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 6.2 e 6.3** deste Instrumento Convocatório.

8.7 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.8 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “C”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.9 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.10 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 7.1 e 7.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

8.11 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

8.12 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Edital.

8.13 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.14 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 10** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 10 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.

9.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 9.5, cujo valor global da obra for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

10 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

10.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**.

10.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

11 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1 - Os serviços contratados serão executados e atendidas às especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, devendo a contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

11.2 – O setor de engenharia da vigilância sanitária efetuará o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto desta licitação.

11.5 - A obra, objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO.**

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A obra, objeto desta licitação, será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo setor responsável, os quais serão emitidos **até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão**, para o fim estabelecido no subitem 12.2 deste Edital.

12.2 - A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal relativa à execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 12.1 deste Edital.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas efetuará o pagamento à empresa contratada após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

14.2 - Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

14.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “F”** deste Edital) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31/12/2021.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3347-3421, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

18.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

18.3 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Coronel Freitas não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ SE ATER A APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS ABAIXO MENCIONADOS.

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO; (fora dos envelopes).
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; (dentro do envelope 01).
- c) **Anexo “C”** – TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE PROPOSTAS (dentro do envelope 02).
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- e) **Anexo “E”** – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; (dentro do envelope 01).
- f) **Anexo “F”** – MINUTA DO CONTRATO; (não é necessária apresentação).
- g) **Anexo “G”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME Ou EPP. (fora dos envelopes).
- h) **Anexo “H”** - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL. (fora dos envelopes).

- i) **Anexo “I”** – MODELO DE RENUNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO. (dentro do envelope 01). Ou firmado após abertura dos envelopes caso a empresa encaminhe representante para acompanhar a sessão.
- j) **Anexo “J”** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO. (dentro envelope 1).
- k) **Anexo “K”** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO AGENTE PÚBLICO OU POSSUI ATÉ TERCEIRO GRAU DE PARENTESCO COM PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES DO MUNICÍPIO (dentro envelope 1).

Coronel Freitas, SC, 04/12/2020

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal de Coronel Freitas

Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, na modalidade **Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020

ANEXO “C”

TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE PROPOSTAS

Renúncia expressamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 e incisos da Lei n. 8.666/93, desistindo de buscar qualquer espécie de modificação da decisão da Comissão de Julgamento no processo em epígrafe, em relação à Fase de propostas, razão pela qual concorda com o imediato julgamento do processo licitatório **5/2020 Concorrência p/ Compras e Serviços**.

Coronel Freitas, SC _____ de _____ de 2021.

Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020

ANEXO “D”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Quantidades e Valores Limites:

1.1. Para a composição dos preços deverá ser considerada a estimativa de 120 toneladas/mês de resíduos domiciliar/comercial.

1.2 As demais informações e complementos para o correto preenchimento da proposta estão apresentados no item 7 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA do Edital.

1.2 A proposta financeira deverá respeitar os seguintes valores máximos:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS DE APROXIMADAMENTE 120 TONELADAS/MÊS AO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. COM COLETA DE 06 (SEIS) VEZES POR SEMANA DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO MATUTINO.		
			VALOR TOTAL		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

**NOME E
ASSINATURA**

Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação N° **5/2020**, modalidade de **Concorrência p/ Compras e Serviços** de nº **5/2020**, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)

ANEXO “F”
Concorrência p/ Compras e Serviços 5/2020 5/2020
MODELO DE CONTRATO

Concorrência p/ Compras e Serviços N°
PROCESSO DE COMPRA N°

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 – Centro – 89.840-000 – Coronel Freitas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, doravante simplesmente denominado PREFEITURA ou CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Sr. Izeu Jonas Tozetto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, e do outro lado, a Empresa _____ com sede na _____ CEP: _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por _____, sendo também Responsável Técnico portador da carteira profissional nº _____ expedida pelo CREA ou CAU- SC da Região.

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de **Concorrência p/ Compras e Serviços** nos termos e condições do **EDITAL nº ____/2020** cujo resultado foi homologado na data de ____ de ____ de ____ pela Comissão de Licitação,

conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO.**

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade **Concorrência p/ Compras e Serviços para Obras**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados e atendidas as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, devendo a contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

2.1.2. A execução do Serviço deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2 A execução do Serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestada/realizada no endereço indicado, neste Município.

2.3. A Secretaria solicitante e o Departamento de Vigilância Sanitária, por seus representantes, efetuarão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação.

2.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O prazo para a conclusão dos trabalhos é até 31/12/2021. Este prazo será contado a partir da data da homologação do processo podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 Pela execução da Obra prevista na cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de _____.

4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal até o 2º (segundo) dia útil.

4.5 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.051.3390.00	1000	103/2020	Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano

4.7 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.1.3. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o município de CORONEL FREITAS encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o município de CORONEL FREITAS inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) fazer (em) declaração falsa;
- b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
- c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter (em) a proposta;
- e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
- f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
- g) fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir (em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município e/ou descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A penalidade de multa, prevista no **item 20.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.8 O Município de Coronel Freitas, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Serviço será realizada pelo Secretário (a) solicitante ou servidor por ele designado, devidamente informada nos autos do presente processo.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas/SC, _____

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Concorrência p/ Compras e Serviços
ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME; EPP.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

Concorrência p/ Compras e Serviços N° 5/2020

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu(representante legal ou procurador)....., CPF nº,
declaro para todos os fins que tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem
restrições, com todas as condições do Edital nº _____/_____

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador.

Carimbo e CNPJ.

Concorrência p/ Compras e Serviços 5/2020

ANEXO “I” – TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO

Renúncia expressamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 e incisos da Lei n. 8.666/93, desistindo de buscar qualquer espécie de modificação da decisão da Comissão de Julgamento no processo em epígrafe, em relação à Fase de habilitação, razão pela qual concorda com o imediato julgamento do processo licitatório **5/2020 Concorrência p/ Compras e Serviços 5/2020**.

Coronel Freitas, SC _____ de _____ de 2021.

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS Nº 5/2020

ANEXO “J”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do proponente

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS Nº 5/2020

ANEXO “K”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI AGENTE OU DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação, modalidade de concorrência de nº **5/2020**, que não possui em seu quadro societário agente ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)